

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 016/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada neste ato por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, expedido em 21 de dezembro de 2023, pelo Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinguentésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços na função de **Técnico de Campo** para realização de atividades de formação e extensão rural na região do Vale do Paraíba e Ribeirão Preto, estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento para atuação no **Projeto: 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, na função de **Técnico de Campo**, para realização de atividades de formação e extensão rural na região do Vale do Paraíba e Ribeirão Preto, estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas, para atuação no **Projeto: 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3. do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para atuação junto ao **Projeto: 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho.

3.2. As vagas destinam-se à função de Técnico de Campo, com a finalidade de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas.

3.3 A prestação dos serviços acontecerá na abrangência territorial, na seguinte localidade:

Cidade	Unidade de Referência
Região Vale do Paraíba	Assentamentos Rurais
Região de Ribeirão Preto	Assentamentos Rurais

3.4. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- Formação em nível superior ou técnico nas áreas de agroecologia e/ou ciências agrárias e/ou ciências da natureza e/ou de administração, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).
- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para agricultores familiares e/ou assentamentos rurais e/ou comunidades quilombolas;
- Disponibilidade para a execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, ou conforme a conveniência e necessidade definidas entre a Coordenação do Projeto e o Prestador de Serviços, desde respeitados os limites legais;

- d) Residir no local da prestação de serviços, ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
- e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria “B” ou superior e disponibilidade para retirada e entrega do veículo de trabalho no local de guarda após o expediente de trabalho.

3.5. São Requisitos **desejáveis** para a função:

- a) Participação em projetos, programas ou ações de extensão universitária, independentemente do tempo mínimo de atuação;
- b) Experiência na condução ou apoio a atividades formativas, tais como oficinas, cursos, encontros técnicos ou capacitações, especialmente em contextos comunitários ou rurais;
- c) Conhecimento básico sobre políticas públicas voltadas à agricultura familiar, cooperativismo, associativismo ou desenvolvimento rural, ainda que sem atuação profissional formal;
- d) Experiência prévia na elaboração de relatórios simples, registros de atividades, atas ou documentos técnicos relacionados a projetos ou ações institucionais;
- e) Familiaridade com o uso de ferramentas digitais para organização de informações e comunicação institucional, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e plataformas de reunião virtual;
- f) Vivência em atividades que demandem articulação com diferentes públicos, tais como agricultores, representantes de associações, cooperativas, movimentos sociais ou instituições públicas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe regional, as quais serão convocadas e organizadas pelo articulador regional, para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;
- b) Elaborar e propor, no âmbito da equipe regional, agenda de atividades e atividades de campo referentes às metas previstas no plano de trabalho, a partir de sensibilização e articulação com as comunidades dos assentamentos rurais e territórios quilombolas com os quais atua;
- c) Realizar planejamento, organização e preparação das atividades de campo a serem executadas no âmbito do exercício de sua função, considerando as decisões estratégicas e operacionais deliberadas em conjunto com o articulador regional e com as comunidades dos assentamentos rurais e territórios quilombolas com os quais atua;
- d) Convocar e executar, a nível local, atividades de campo previstas no plano de trabalho, tais como oficinas de formação e visitas técnicas, de modo articulado com demandas das comunidades atendidas;
- e) Estabelecer agenda periódica de visitas técnicas e/ou encontros de sensibilização e articulação com os diferentes atores e organizações sociais atuantes nas comunidades assentadas e quilombolas, de modo a pactuar as atividades de campo a serem executadas no âmbito do exercício de sua função;
- f) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural e agroecologia, a nível regional e estadual;
- g) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos e revisados pelo articulador regional;
- h) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será entre **os meses de março a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto.**

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.4 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação, currículo pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PvzX84BXhjWeALSK6> impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 016/2026 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a demanda do Projeto, devendo o contratado manter disponibilidade para a prestação dos serviços, **estimada em média de 40 (quarenta) horas mensais, respeitados os limites legais aplicáveis. Fica fixado o valor de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos) por hora, considerado valor bruto**, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos na legislação vigente.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital.	09/03/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	09/03/2026 a 15/03/2026
Publicação dos habilitados para entrevistas	16/03/2026
Apresentação Recurso único	17/03/2026
Publicação da análise dos Recursos	18/03/2026
Período para a realização das Entrevistas	19/03/2026
Resultado	20/03/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **016/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças – FAI.UFSCAR

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA
(Fase Eliminatória)

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

Vaga	Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço – Técnico de Campo	Formação em nível superior ou técnico nas áreas de agroecologia e/ou ciências agrárias e/ou ciências da natureza e/ou de administração, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para agricultores familiares e/ou assentamentos rurais e/ou comunidades quilombolas.	Currículo Lattes acompanhado de documentos comprobatórios
	Residência no local da prestação dos serviços ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado	comprovante
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, vigente	Cópia da CNH

O não envio ou a não comprovação de qualquer dos requisitos acima implicará eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO
(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, considerando os **requisitos desejáveis previstos no item 3.5 do Edital**.

Critério	Descrição Objetiva	Pontuação Máxima
Participação em projetos, programas ou ações de extensão	Atuação comprovada em projetos, programas ou ações de extensão universitária, comunitária ou institucional, ainda que sem tempo mínimo de atuação	1,0 ponto
Experiência em atividades formativas	Condução ou apoio na realização de oficinas, cursos, encontros técnicos, capacitações ou atividades educativas, especialmente em contextos comunitários ou rurais	1,0 ponto
Conhecimento ou atuação em políticas públicas voltadas à agricultura familiar	Experiência ou participação em atividades relacionadas a políticas públicas de agricultura familiar, cooperativismo, associativismo ou desenvolvimento rural	0,5 ponto
Experiência na elaboração de relatórios e registros técnicos	Produção de relatórios, atas, registros de atividades ou documentos técnicos no âmbito de projetos ou ações institucionais	0,5 ponto
Familiaridade com ferramentas digitais	Utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e plataformas de reunião virtual para fins profissionais ou acadêmicos	0,5 ponto
Vivência em articulação com diferentes públicos	Experiência em atividades que demandem articulação com agricultores familiares, associações, cooperativas, movimentos sociais ou instituições públicas	0,5 ponto

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 6,0 pontos)

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil técnico, a experiência prática e as competências profissionais do candidato às atribuições da função de Técnico de Campo, nos termos do Edital.

Critério Avaliado	Descrição Objetiva	Pontuação Máxima
Experiência prática em extensão rural	Demonstração de vivência concreta em atividades de campo junto a agricultores familiares, assentamentos rurais e/ou comunidades quilombolas	2,0 pontos
Planejamento e organização de atividades	Capacidade de estruturar agenda de campo, planejar oficinas e visitas técnicas, organizar cronogramas e cumprir metas	1,5 ponto
Capacidade de articulação social e institucional	Habilidade de diálogo, mediação e construção de agendas com agricultores, lideranças comunitárias, movimentos sociais e instituições públicas	1,5 ponto
Comunicação, clareza e postura profissional	Clareza, objetividade, coerência na exposição das experiências e aderência às atribuições da função	1,0 ponto

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações do Anexo II e do Anexo III, nos termos do Edital.